

**DECRETO Nº 30.897, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.**

*Autoriza a contratação temporária de profissionais, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, para atender à situação de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**PUBLICADO NO DOE EM 16/10/07**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços essenciais prestados pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, ameaçados de paralisação por falta de profissionais qualificados para a sua execução;

**CONSIDERANDO**, outrossim, os termos do Parecer nº 312/2007, de 21 de junho de 2007, da Procuradoria Geral do Estado;

**CONSIDERANDO**, por fim, a anuência do Conselho Superior de Política de Pessoal – CSPP em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de setembro de 2007,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 42 (quarenta e dois) profissionais, sendo 18 (dezoito) Analistas Ambientais, 05 (cinco) Analistas em Desenvolvimento Organizacional, 04 (quatro) Advogados, 10 (dez) Técnicos Ambientais e 05 (cinco) Técnicos em Desenvolvimento Organizacional, para atender excepcional interesse público da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados serão regidos pela Lei nº 10.954, de 17 de setembro de 1993, e alterações, vigorando por até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme interesse e necessidade da CPRH.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º do presente Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Administração - SAD e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS**, em 15 de outubro de 2007.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**

Governador do Estado

**ARISTIDES MONTEIRO NETO**

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

**LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO**

**FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR**